



XVIII

Congresso Brasileiro de
Direito Previdenciário

S A L V A D O R 2 0 2 4

IBDP20  anos
Instituto Brasileiro de *Direito Previdenciário*



Seminário Extraordinário

Como a aplicação do julgamento
com a perspectiva de gênero pode
ser relevante na constituição de
provas para as mulheres.





Melissa Folmann

Advogada. Vice-Presidente de Comissão de Direito Previdenciário do IBDFAM. Professora da ESMAFE/PR (Escola da Magistratura Federal do Paraná), da EMAP - Escola da Magistratura Estadual do Paraná. Coordenadora da Pós-graduação em Advocacia em Regimes Próprios de Previdência Social pela ESMAFE/PR. Coordenadora da Pós-graduação em Processo Administrativo Previdenciário pela ESMAFE/PR. Associada Benemérita do IBDP – Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário. Autora de diversas obras e artigos, atuação como parecerista em diversos processos de repercussão junto ao Supremo Tribunal Federal e ao Superior Tribunal de Justiça.



@institutomelissafolmann



@melissafolmann

Protocolo para
Julgamento com
Perspectiva de
Gênero. Resolução
CNJ n. 492/2023.
Recomendação CNJ
n. 128/2022



Banco de decisões

<https://www.cnj.jus.br/programas-e-aco-es/protocolo-para-julgamento-com-perspectiva-de-genero/>

A maior parte é de rural. A decisão mais bela é de Nova Prata/RS



Gênero na avaliação da incapacidade laboral:

TNU.PIU 0000728-61.2021.4.03.6345/SP (DJ 18/08/2023) : segurada facultativa = doméstica



Gênero na avaliação de segurada especial:

TRF/4ª. AC 5000128-53.2023.4.04.9999/SC: reabertura da fase probatória por especificidade do trabalho da mulher que não pode ser prejudicada por trabalho urbano do esposo.

Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero. Resolução CNJ n. 492/2023. Recomendação CNJ n. 128/2022



PENSÃO POR MORTE NEGADA.

“Portanto, compreende-se do contexto fático-probatório que havia separação de fato ao menos desde 2014, e que esta se fez necessária para resguardar a saúde e os interesses da falecida, posto que aquele que deveria fazê-lo, mesmo podendo, não o fez. **Além disso, o deferimento de alimentos provisórios demonstra que a falecida possuía dependência econômica em relação ao autor e não o oposto, e de que esta determinação só foi necessária em razão do abandono material sofrido pela curatelada, configurado em tentativa, por parte do autor, de induzir o retorno da esposa à convivência conjugal (espécie de violência de gênero de cunho patrimonial).”** (JFRS. ° 5000160-86.2024.4.04.7133/RS. DJ 09/09/2024)

Protocolo para
Julgamento com
Perspectiva de
Gênero. Resolução
CNJ n. 492/2023.
Recomendação CNJ
n. 128/2022

AUXÍLIO ACIDENTE CONCEDIDO.

“Entretanto, os esclarecimentos prestados pela autora nas razões de apelação, **no sentido de que a queda ocorreu após violência de seu cônjuge, que teria se iniciado na roça e finalizado em sua residência e de que no ato da perícia não estava com o documento do SAMU para informar a data exata das sequelas** (razão pela qual se confundiu e mencionou que foi no ano de 2016), mostram-se plausíveis e em consonância com as informações inseridas pelo SAMU na Ficha de Atendimento.” (TRF/5 AC 0800302-92.2023.8.15.0261. DJ 24/06/2024)

Atendimento humanizado

- Ouvir, mais do que falar;
- Não julgar;
- Não estimular represálias;

“Sempre vejo anunciados cursos de oratória. Nunca vi anunciado curso de escutatória. Todo mundo quer aprender a falar. **Ninguém quer aprender a ouvir.** Pensei em oferecer um curso de escutatória. Mas acho que ninguém vai se matricular. Escutar é complicado e sutil... Parafraseio o Alberto Caeiro: “Não é bastante ter ouvidos para ouvir o que é dito; é preciso também que haja silêncio dentro da alma”. Daí a dificuldade: **a gente não aguenta ouvir o que o outro diz sem logo dar um palpite melhor, sem misturar o que ele diz com aquilo que a gente tem a dizer...** Nossa incapacidade de ouvir é a manifestação mais constante e sutil de nossa arrogância e vaidade: no fundo, somos os mais bonitos...” (ALVES, Rubem. Escutatória)



Tire uma foto e marque o IPMF no story do Instagram
e **concorra a 2 cursos** (Dra Melissa, Dr. Gustavo)

 @institutomelissafolmann



IPMF - A Sua **Escola de Gestão** de
Escritórios e Advocacia Previdenciária



Olá, participantes do XVIII
Congresso Brasileiro de Direito
Previdenciário!

Nós, Dr. Gustavo Zimmermann e
Dra. Melissa Folmann, queremos convidá-los
a explorar o IPMF de uma maneira especial.
No nosso site, link abaixo, você pode conferir
a programação dos próximos cursos, a
inspiradora sessão Carpe Diem, as sugestões
de leitura em O IPMF Recomenda e a
Jurisprudência em Destaque. É uma ótima
oportunidade para continuar aprendendo
e se atualizando.

Venha nos visitar em nosso site e
no nosso estande.

www.ipmf.com.br

